



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 832/2012

Altera a Lei Municipal nº 719/2010 com redação alterada pelas Leis Municipais nº 814/2012 e 830/2012 as quais criam Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro de Servidores da VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 719/2010 passa a vigorar acrescido da criação de 02(duas) Funções Temporárias de Médico Veterinário bem como com os valores reajustados referentes ao vencimento dos Enfermeiros.

**Art. 2º** - Os Agentes de Combates às Endemias que exerçam a função Temporária de Supervisor farão jus ao adicional de R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco) reais.

**Art. 3º**. Constitui parte integrante desta Lei o Anexo único.

**Art. 4º**. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.5º**. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 719/2010 e 814/2012.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2012.

  
HERBERT VARELA FONSECA  
Presidente

  
SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

  
ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente

  
BENJAMIM DO BATISTA  
1º Secretário

  
EDILSON EDVALDO DA SILVA  
2º Secretário

Rua Lourival de Albuquerque N.º 130 - CEP: 55100-180 - Centro - Abreu e Lima - PE Fones: (81) 3542-1907 - 2129 - Fax: (81) 3541-3780 - C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

*Ednilson Edvaldo da Silva*  
EDNILSON EDVALDO DA SILVA  
2º Secretário

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 832/2012

Art. 1º - Artigo 1º da Lei Municipal nº 719/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas a VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
ENFERMEIROS	01	R\$ 1.883,00	20 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTAS	02	R\$ 632,00	40 HORAS SEMANAIS
DIGITADOR	01	R\$ 800,00	40 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS	02	R\$ 800,00	40 HORAS SEMANAIS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	50	R\$ 750,00	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	R\$ 700,00	40 HORAS SEMANAIS
BIÓLOGOS	02	R\$ 1.800,00	20 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 622,00	40 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO	01	R\$ 1.100,00	20 HORAS SEMANAIS
MÉDICO VETERINÁRIO	02	R\$ 1.883,00	20 HORAS SEMANAIS